



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL Nº 403/99

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA PROCEDER DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS AO DESTACAMENTO DE
POLÍCIA MILITAR, QUE
ESPECIFICA:**

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.
Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas
atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder
Executivo Municipal, autorizado a proceder a
doação com base no que dispões a Lei Orgânica do
Município, a doar ao Destacamento de Polícia
Militar de Araputanga, um MICROCOMPUTADOR Pentium
AMD KG2 350 MHZ, 32, MB memória RAM, HD 4.3GB IDE,
monitor de vídeo 15 suga 28 NE. Digital, CD ROM 40
Speedteclado, 105 teclas windows 95. Mouse 03
botões serial, gabinete LCT, minitorre mouse Pad.
01 (uma) impressora HP 695 Deskjet Color, 01 (um)
Nobreak 600 KVA SMS e 01 (uma) mesa para micro
modelo Rack 1950. Orçado em 2.522,00 (Dois mil
quinhentos e vinte e dois reais), em 28/06/99.

Art. 2º - A doação se
processa de forma pura e simples, em se tratando
de solicitação do Destacamento de Polícia Militar
que necessita da doação.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Araputanga/MT, aos 23 dias do mês de
julho de 1.999.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta
Secretaria, e registrado em livro próprio, em data
supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local
de costume nesta Prefeitura Municipal



APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto de Adm. e Financeiro

